



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Ilhéus

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - 20064942

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 17056610

ID (PAC):

SSJILH_001

A. Descrição sucinta da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Ilhéus.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A energia elétrica tem sido um componente fundamental para o desenvolvimento das sociedades civilizadas. A Subseção Judiciária de Ilhéus necessita de energia elétrica para suas atividades. A contratação se justifica pela necessidade indispensável de energia para o funcionamento dos aparelhos eletrônicos e luz nos ambientes de trabalho, atendendo assim as condições à satisfação organizacional do TRF-1 e oferta de adequadas condições de trabalho.

Por fim, trata-se de contratação de serviço público essencial ofertado em regime de monopólio, configurando a situação de inexigibilidade de licitação.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Impossibilidade total de manter os serviços jurisdicionais essenciais.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Demanda de contratação PAC 2024, item SSJILH_001

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

Valor de contratação aproximado de R\$ 15.000,00 (Valor estimado MENSAL) com base na última fatura de dezembro/2024, com a instalação de Unidade de minigeração de energia solar.

Memória de cálculo: A média mensal da conta era de R\$ 25.000,00, entretanto com a instalação da Usina de Geração de energia solar no mês de novembro de 2023 o consumo teve uma redução considerável.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há como parcelar a contratação

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

O último processo de contratação transcorreu de forma aceitável e sem ocorrência de penalidades e paralizações.

Requisitos Qualitativos: o serviço deverá ser executado pela Coelba Neoenergia que detém o monopólio do serviço

Requisitos Quantitativos: o serviço oferecido deve ser quantidade suficiente para que suporte a carga utilizada pela Subseção.

E.2. Critérios de sustentabilidade

A empresa contratada deve adotar boas práticas e possuir licenças sanitária e ambiental, conforme legislação vigente, além de utilizar técnicas e equipamentos com foco na sustentabilidade nos serviços a serem contratados.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
	Não se aplica				

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há outra forma de contratação.

F.4. Descrição integral da solução

Contratação da empresa COELBA Neoenergia, monopolista na prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica em Ilhéus, que deverá garantir o efetivo atendimento das necessidades do consumo da Subseção Judiciária de Ilhéus.

G. Declaração de viabilidade

A contratação é viável e necessária

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Áureo Büttenbender

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*



Documento assinado eletronicamente por **Aureo Büttenbender, Técnico Judiciário**, em 28/02/2024, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20064942** e o código CRC **8379E57D**.

Rua Ministro José Cândido, n. 80 - Bairro Centro - CEP 45653-542 - Ilhéus - BA - www.trf1.jus.br/sjba/	
0001584-44.2024.4.01.8004	20064942v9